

LEI Nº2.427, DE 30 DE JUNHO DE 1.998.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA APLICAR NO FUNDEF - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, por decreto, a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no corrente exercício, destinado a aplicação no FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, no valor de R\$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 2º - Como recurso para a abertura de Crédito Especial fica anulado o valor de R\$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) da seguinte dotação orçamentária: 02.10.99.99.999.2.136.9.9.9.9. - Reserva de Contingência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de junho de 1.998.

  
**Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

*Alago José de Oliveira*  
Assessor de Comunicação Social

30/6/98